

LEI Nº 2.454, de 15 de fevereiro de 2007.

“Altera da forma que especifica a Lei Municipal nº. 1.899, de 15 de abril de 2001, que criou a Unidade de Saúde - PRÓ-SAÚDE.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.899, de 15 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal n.º 1.899, de 15 de abril de 2.001:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE.

Art. 1º - Fica criada a – UNIDADE DE SAÚDE – especializada na prestação e manutenção dos serviços de saúde dos servidores públicos municipais de Catalão e seus dependentes diretos, denominada “PRÓ-SAÚDE” (Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão), vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

§ 1º - A contabilidade dos recursos destinados a UNIDADE DE SAÚDE obedecerá às mesmas normas e regras empregadas para a escrituração das demais contas públicas.

§ 2º - (mantido).

§ 3º - (mantido)”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 15.02.2007.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**